



PA 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL 004/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE VAN ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

II RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025), também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025) torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 HORAS, DO DIA 21 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

A presente Retificação de Edital, tem por objetivo a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, a **ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA DESCRIÇÃO DO OBJETO** (supressão da solicitação do documento CCT – Certificado de Capacidade Técnica), e a **ALTERAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA DO BEM/PRODUTO**, conforme abaixo;

Item	Uni. Med.	Quant.	Vlr. Ref.	Descrição
001	Unid.	01	R\$ 487.900,00	<p>VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN ZERO KM C/ ACESSIBILIDADE – original do fabricante do veículo, com acessibilidade, com 21 lugares (20 passageiros + motorista) bancos dos passageiros do compartimento traseiro deverão ser todos reclináveis e originais do fabricante do veículo, ano do modelo mínimo 2025; com altura externa mínima de 2.860 mm, comprimento externo mínimo 7.367 mm, largura mínima 1.990 mm; vidros traseiros e laterais do compartimento dos passageiros originais de fábrica, motor mínimo 2.0 com no mínimo 170 CV de potência, cor branca, tração traseira, RODADO DUPLO, câmbio manual com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, ar-condicionado para cabine do motorista e compartimento de transporte de passageiros original do fabricante do veículo, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica e volante com regulagem de altura e profundidade, vidros das portas dianteiras elétricas, travamentos elétricos de todas as portas, retrovisores externos com regulagem elétrica, airbag duplo, freios ABS, controle de estabilidade, auxiliar de partida em rampa, tacógrafo original do fabricante do veículo, capacidade do tanque do combustível de no mínimo 70 litros, entre eixos de no mínimo 3.950 mm e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, EXCETO A ACESSIBILIDADE.</p> <p>Acessibilidade por meio de poltrona móvel. Dispositivo instalado junto ao banco original da van, localizado mais próximo da porta lateral corrediça. Serão permitidos somente a instalação dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elevador para cadeirante do tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, de acordo com ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente porta lateral direita corrediça, elevação de banco com sistema automático e elétrico, compatível para a instalação de banco original do veículo sobre o



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

			<p>mecanismo móvel;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de automatização da porta lateral deslizante, composto por cremalheira em aço zincado fixado no centro da porta, acoplada a engrenagem motora fabricada em polímero de engenharia Nylon 6 para diminuir o ruído de atrito, sistema de fim de curso com sensor hall ou reed, sistema de acionamento de emergência acionado através de alavanca com clic de travamento localizada na parte superior do mecanismo. Esta alavanca deverá possuir uma capa de proteção vermelha com o dístico “emergência”. Sistema de travamento através de braço articulado. O acionamento do sistema deverá se dar por meio de um único botão pulsador tipo NA;- Estribo sob a porta lateral deslizante, deverá abranger a porta deslizante e a porta dianteira, direita, confeccionado em aço com pintura inox, base superior em alumínio lavrado, com fixação no chassi do veículo;- Filme solar com o mínimo de visibilidade permitido na legislação vigente;- Central multimídia, com alto-falantes dianteiros e traseiros e antena;- Tapetes de borrachas dianteiros;- Faróis de neblina dianteiros;- Protetor de cárter;- Cabeceiras em tecido escuro para os bancos traseiros;- Monitor com câmera traseira;- Sirene de ré;- Extintor de incêndio de no mínimo 4 kg do tipo ABC. Deverá ser aplicado adesivos nas laterais, traseira e dianteira do veículo com o símbolo de acessibilidade. Deverá ser entregue plotado conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal. <p>Garantia do objeto mínimo 24 meses.</p> <p>Prazo de entrega 30 dias após empenho.</p> <p>Veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Chuvisca, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN no 64/2008 e notadamente, atendimento a Lei no 6.729/1979 - (Lei Ferrari). Sendo assim, o emplacamento fora desses padrões pode caracterizar sonegação de impostos. A licitante que não for concessionário autorizado do fabricante deverá adquirir o veículo para o seu ativo imobilizado para poder vendê-lo a outro, sendo assim descaracterizando a primeira nota e primeiro emplacamento do veículo 0km, pois o licitante deverá emitir comunicado de venda do veículo somente após 365 dias da sua compra (CONVÊNIO ICMS 64/06), neste caso já caracterizando o veículo como usado.</p> <p>Além disso, o licitante quando for concessionário deve possuir vínculo com o SISTEMA RENAVE (RENAVE - Registro Nacional de Veículos em Estoque), para poder efetuar a primeira comunicação de venda para o primeiro proprietário, fato esse que não irá ocorrer se a licitante não for autorizada do fabricante ou montadora. Para utilizar o RENAVE, o estabelecimento deverá autorizar o DENATRAN, os órgãos e entidades executivas de trânsito dos estados e do Distrito Federal a terem acesso ao arquivo "XML", normatizado pela Portaria Denatran No 15, de 18 de janeiro de 2016. Conforme Resolução 655/10 de janeiro de 2017, o RENAVE é o único meio tecnológico hábil de que trata o</p>
--	--	--	---



			<p>§6º do art. 330 do CTB, admitido para substituir os livros de registro de movimentos de entrada e saída de veículos novos e usados dos estabelecimentos. Sendo assim somente montadoras e concessionárias autorizadas pelos fabricantes poderão por força de lei comercializar, movimentar e efetuar a comunicação de venda para o primeiro proprietário do veículo 0km conforme legislações mencionadas anteriormente.</p> <p>A licitante deverá possuir assistência técnica para o veículo e transformação própria no máximo a 200 km do Município de Chuvisca. Caso a empresa licitante terceirize a assistência técnica, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada. Buscando agilidade e economicidade quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo, o posto autorizado deverá estar sediado em um raio máximo de 200 km da sede deste município.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que ateste a capacidade técnica do profissional responsável pela empresa transformadora, registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (ACESSIBILIDADE) cópia autenticada ou original;- Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa que realizará a adaptação do veículo);- Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) em nome da empresa que irá realizar a adaptação do veículo);- CAT – Certificado de Adequação: A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 190/2009, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão original do veículo a ser transformado e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação.
--	--	--	---

12 – DOS PRAZOS:

ONDE SE LÊ:

12.3. A entrega dos produtos/bem objeto do Contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra/empenho;

LEIA-SE:

12.3. A entrega dos produtos/bem objeto do Contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a emissão da ordem de compra/empenho;

Os demais termos deste edital, permanecem inalterados.

Chuvisca/RS, 11 de março de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal